



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

PROCESSO Nº: 3862/2006
INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: INSPEÇÃO ESPECIAL – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS: EDILSON DE SOUZA CAMPOS
(VEREADOR-PRESIDENTE)
FRANCISCO MÁRIO MENDONÇA ALVES
(SECRETÁRIO-GERAL)
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 87/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Especial, convertida em Tomada de Contas Especial para a apuração de práticas danosas relacionadas à aquisição e ao uso de combustível no Poder Legislativo do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, em:

I – Preliminarmente, **REJEITAR** a arguição de violação à presunção de inocência e à ampla defesa, pelos motivos constantes do “Item I” do Voto ;

II – **Julgar irregular** a Tomada de Contas Especial relativa ao Senhor **Edilson de Souza Campos**, Vereador-Presidente, ao Senhor **Francisco Mário Mendonça Alves**, Secretário-Geral da Câmara Municipal de Ariquemes, com supedâneo no artigo 16, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, pelo dano decorrente do abastecimento injustificado de veículos particulares, do abastecimento em finais de semanas de veículos não identificados, do pagamento de combustível cuja requisição não foi



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

comprovada e, finalmente, pelo gasto abusivo e antieconômico de combustíveis, não estando devidamente comprovada, ademais, a liquidação da despesa, diante do preenchimento incompleto das requisições e da falta de mecanismos adequados de controle do uso e abastecimento de veículos, tudo em desconformidade com os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 1964, com o disposto na Resolução legislativa nº 250, de 2003, com o princípio da economicidade insculpido no artigo 70, *caput*, da Constituição Federal, e com os princípios da eficiência e da transparência, inscritos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

III – **Imputar**, com fulcro no §3º do artigo 71 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 154, de 1996, **solidariamente**, aos Senhores **Edilson de Souza Campos**, Vereador-Presidente, e **Francisco Mário Mendonça Alves**, Secretário-Geral do Poder Legislativo Municipal de Ariquemes, os seguintes débitos a serem ressarcidos ao erário municipal, com as correções devidas até o seu recolhimento:

a) R\$ 1.727,82 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), relativos ao abastecimento de 635 (seiscentos e trinta e cinco) litros em veículos particulares;

b) R\$ 7.228,64 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), relativos aos abastecimentos ocorridos em fins de semana em veículos não identificados, correspondentes a 2.917 (dois mil, novecentos e dezessete) litros;

c) R\$ 7.302,60 (sete mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), relativos ao pagamento de combustível não requisitado;

d) R\$ 50.901,63 (cinquenta mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos) relativos à despesa não liquidada com o combustível excedente às cotas mensais fixadas pela Resolução nº 250, de 2003.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

IV – **Fixar o prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da notificação do Acórdão, para que os Senhores **Edilson de Souza Campos** e **Francisco Mario Mendonça Alves** comprovem, a esta Corte de Contas, o recolhimento dos débitos solidariamente imputados no item “III” deste Acórdão, com fulcro no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 154, de 1996;

V – Verificado o não recolhimento do débito, **AUTORIZAR** a cobrança judicial da dívida e **ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas para que requeira à Procuradoria do Município de Ariquemes a adoção das medidas necessárias ao ressarcimento, remetendo-lhe a documentação e instruções necessárias, na forma do artigo 23, inciso III, alínea “b”, do artigo 27 e do artigo 80, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 1996;

VI – **Aplicar, individualmente**, multa ao Senhor **Edilson de Souza Campos** e ao Senhor **Francisco Mario Mendonça Alves**, no valor de R\$ 10.074,10 (dez mil, setenta e quatro reais e dez centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor atualizado dos débitos descritos no item “III” deste Acórdão, com fulcro no artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996;

VII – **Fixar o prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da notificação do Acórdão, para que os Senhores **Edilson de Souza Campos** e **Francisco Mario Mendonça Alves** comprovem, a esta Corte de Contas, o recolhimento da multa individual ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na conta corrente nº 8358-5, agência nº 2757-x do Banco do Brasil, com fulcro no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 154, de 1996;

VIII – Verificado o não recolhimento das multas, **AUTORIZAR** a cobrança judicial da dívida e **ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas para que requeira à Procuradoria-Geral do Estado a adoção das medidas necessárias ao recolhimento, remetendo-lhe a documentação e instruções necessárias, na forma



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

do artigo 23, inciso III, alínea “b”, do artigo 27 e do artigo 80, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 1996;

IX – **DETERMINAR**, a título de tutela inibitória, em caráter pedagógico e preventivo, que os gestores dos Órgãos, Poderes e entidades jurisdicionados a esta Corte adotem, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da notificação do Acórdão, sistema de controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos, de acordo com as seguintes diretrizes básicas, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitarem os responsáveis ao ressarcimento do erário pela despesa não liquidada:

a) A designação de servidor responsável, admitido por concurso público, para exercer o controle de consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos, sob o prisma de legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade, podendo ser criado para tal fim setor ou repartição para coordenar tais atividades.

b) A adoção de sistema (eletrônico e/ou manual) e de procedimentos-padrão para o controle e a autorização das requisições de abastecimento, de utilização dos veículos e de reposição de peças e realização de serviços (mecânicos e congêneres), mediante documentos padronizados e numerados em ordem seqüencial, preenchidos mecanicamente sob a forma de talões ou eletronicamente, por meio de *software* apropriado para tal fim, de acordo com as especificações abaixo;

c) As “requisições para autorização de abastecimento” (cujo modelo indicativo consta do Anexo I), além das formalidades acima indicadas, devem ser subscritas e datadas pelo setor de transporte e/ou pelo setor/agente requisitante (beneficiário/usuário) e, após, previamente autorizadas pelo servidor especialmente responsável pelo controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos. Devem consignar campo para preenchimento, no mínimo, das seguintes informações:



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

- requisitante;
- pela autorização;
- o abastecimento;
- veículo);
- condutor;
- abastecimento;
- identificação e assinatura do Órgão/setor/agente
 - identificação e assinatura do agente responsável
 - identificação e assinatura do condutor que efetuou
 - identificação do veículo (modelo, ano e placa do
 - registro da data e hora do abastecimento pelo
 - registro do hodômetro na ocasião do
 - tipo e quantidade de combustível abastecido;
 - valor unitário - por litro - e valor total abastecido; e
 - identificação e assinatura do preposto/empregado do fornecedor (com a indicação de nome e documento de identidade) ou do servidor público responsável pelo gerenciamento do estoque de combustíveis;
 - campo próprio à apresentação de anotações de ocorrências e apresentação de justificativas (tais como, abastecimento em final de semana, etc).

d) Os “formulários de utilização dos veículos” (cujo modelo indicativo consta do Anexo II), além das formalidades indicadas na alínea “b” supra, devem ser subscritos pelo condutor do veículo e, depois de devidamente preenchidos, entregues ao servidor especialmente responsável pelo controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos. Devem possuir, no mínimo, os seguintes campos para preenchimento:

- pelo controle;
- veículo);
- identificação do agente requisitante;
 - identificação e assinatura do condutor;
 - identificação e assinatura do agente responsável
 - identificação do veículo (modelo, ano e placa do
 - horários e hodômetro de saída;



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

- horário e hodômetro de retorno;
- descrição da finalidade do deslocamento;

e) O deslocamento intermunicipal deve ser previamente autorizado pela autoridade administrativa competente, mediante ato próprio (cujo modelo indicativo consta do Anexo III), contendo as seguintes informações mínimas:

- identificação do Órgão, setor ou agente requisitante/beneficiário;
- identificação do veículo e do condutor;
- identificação do período de deslocamento;
- descrição sumária da finalidade;
- identificação e assinatura da autoridade administrativa competente;

f) As “requisições de reposição de peças e acessórios e de realização de serviços mecânicos e congêneres” (cujo modelo indicativo consta do Anexo IV) devem, além das formalidades indicadas na alínea “b” supra, ser subscritas pelo agente responsável pela guarda e conservação do veículo e/ou pelos motoristas, sob a fiscalização do servidor especialmente responsável pelo controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos. Após, devem ser autorizadas por ordem de serviço subscrita pela autoridade hierárquica ordenadora da despesa ou por agente delegado por este, observadas as demais normas atinentes à licitação e contratos. As referidas requisições devem consignar campo para preenchimento das seguintes informações:

- identificação do veículo, hodômetro, motorista e fornecedor;
- indicação das peças e acessórios, preventiva ou corretivamente, a serem substituídas e/ou descrição dos serviços a serem realizados, acompanhado de motivação sobre a justificativa técnica (por exemplo, defeito, desgaste decorrente do tempo uso, manutenção preventiva conforme orientação do fabricante, etc.);



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

g) O agente responsável pelo controle do consumo de combustíveis, do uso e do custo operacional dos veículos deverá elaborar e arquivar, em pastas individuais dos veículos, “planilha do movimento diário de abastecimento e controle do hodômetro de cada veículo” (cujo modelo indicativo consta do Anexo V), contendo (em ordem cronológica diária, quando couber) os campos para preenchimento, no mínimo, dos seguintes dados:

- identificação do veículo e do período de referência;
- data das requisições para autorização de uso de veículo;
- número das requisições;
- hodômetro inicial;
- hodômetro final;
- quantitativo de quilometragem rodada;
- quantidade e valor dos combustíveis abastecidos diariamente;
- média mensal de quilômetros rodados por unidade de litro;
- identificação e assinatura do servidor responsável;

h) O agente responsável pelo controle do consumo de combustíveis, do uso e do custo operacional dos veículos deverá elaborar e arquivar, em pastas individuais dos veículos, “planilha do movimento diário individual da despesa de manutenção de cada veículo” (cujo modelo indicativo consta do Anexo VI), contendo (em ordem cronológica diária, quando couber), os campos para preenchimento, no mínimo, dos seguintes dados:

- identificação do veículo e do período de referência;
- data das requisições para autorização de uso de veículo;
- número das requisições;
- identificação do fornecedor;



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

- indicação do valor despendido em peças e acessórios;
- indicação do valor despendido em serviços mecânicos e congêneres;
- identificação e assinatura do servidor responsável;

i) O agente responsável pelo controle do consumo de combustíveis, do uso e do custo operacional dos veículos deverá elaborar “planilhas mensais de controle do custo operacional individual de cada veículo” e “planilhas trimestrais e anuais de custo operacional geral dos veículos” (cujos modelos indicativos constam dos Anexos VII e VIII), as quais possuirão os seguintes campos para preenchimento:

- período de referência (ano ou mês/ano);
- valor total gasto com combustível, discriminado por tipo (gasolina, óleo diesel e álcool) no período de referência, computados todos os veículos;
- identificação seqüencial de todos os veículos, indicando placa, marca, ano, tombamento e setor;
- distância total mensal – em quilômetros – percorrida por cada veículo;
- o combustível total mensal abastecido, em litros e em termos financeiros, por veículo;
- média mensal de quilômetros rodados por unidade de litro, por veículo (quilômetro total percorrido/quantidade total de combustível abastecido);
- o gasto com peças e acessórios, por veículo;
- o gasto com serviços (mecânicos e congêneres), por veículo;
- a somatória do gasto com combustível, peças, acessórios e serviços, por veículo (custo operacional total de cada veículo);
- o custo do quilômetro percorrido por cada veículo, considerando a somatória de todos os gastos de abastecimento e manutenção;
- identificação e assinatura do servidor responsável;



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

j) Deverá ser realizado o cadastramento prévio de todos os veículos utilizados e abastecidos, formalizando-se ficha individualizada de identificação, em pasta própria de cada veículo, consignando o modelo, ano, placa, cor, chassi, número de tombamento, combustível utilizado, a média de consumo de combustível informada pelo fabricante, a média mensal histórica de consumo de combustível, e todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e a da verificação dos equipamentos de uso obrigatório.

k) A identificação ostensiva dos veículos oficiais com adesivos (ou similar) indicando estarem a serviço da Administração.

l) O agente responsável pelo controle do consumo de combustíveis, do uso e do custo operacional dos veículos deverá elaborar, periodicamente, relatórios circunstanciados anuais e trimestrais (cujo modelo indicativo consta do Anexo IX), com a análise dos gastos com combustíveis, dos gastos com a manutenção da frota de veículos e do custo operacional total, comparando os resultados, ao menos, com o exercício anterior, e indicando, conclusivamente, à autoridade gestora do Órgão/Poder/entidade as providências necessárias ao melhoramento da eficácia e da economicidade na utilização dos veículos (por exemplo, alienação e substituição de veículo antieconômico, etc.).

m) O Controle Interno de cada unidade jurisdicionada deverá elaborar normas destinadas a assegurar o cumprimento das rotinas acima descritas, assim como, avaliar a legalidade, eficácia e eficiência dos gastos com combustíveis e dos custos operacionais dos veículos, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 74 da Constituição Federal.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

X – **AUTORIZAR** à Secretaria Geral de Informática desta Corte a disponibilizar o sistema de controle de veículos às unidades jurisdicionadas, salvo se estas preferirem dispor de sistema eletrônico ou mecânico próprio, atendidos, em qualquer caso, os parâmetros mínimos de eficácia fixados no Item IX deste Acórdão, conforme os documentos-modelo nos Anexos I a IX.

XI – **CIENTIFICAR** o Poder Legislativo do Município de Ariquemes e todas as unidades jurisdicionadas municipais e estaduais, inclusive a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Contas, acerca das diretrizes dispostas nos Itens IX e X deste Acórdão, cujo cumprimento será objeto de avaliação em Auditorias futuras;

XII – **DETERMINAR** que o disposto nos Itens IX e X deste Acórdão seja disponibilizado, permanentemente, no sítio eletrônico deste Tribunal;

XIII – **COMUNICAR** ao Ministério Público Estadual, com arrimo no artigo 1º, inciso VII, e artigo 16, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 1996, enviando-lhe cópias de ambos os Relatórios Técnicos, dos Pareceres do *Parquet* de Contas e deste Acórdão, acompanhado do voto condutor;

XIV – **ENCAMINHAR** ao Poder Legislativo do Município de Ariquemes, para conhecimento, cópias do Acórdão e voto condutor, remetendo-lhe também cópia do derradeiro Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público de Contas;

XV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que adote as medidas regimentais cabíveis para o cumprimento deste Acórdão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

PAULO CURI NETO
MELO
Conselheiro Relator

JOSÉ GOMES DE
Conselheiro Presidente

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA
DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P.
junto ao TCE-RO



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

ANEXO I - MODELO INDICATIVO DE REQUISIÇÃO DE
ABASTECIMENTO

REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL				
NÚMERO:		Local, data.		
VEÍCULO (MODELO/PLACA): HODÔMETRO: MOTORISTA (NOME/MATRÍCULA):				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	LTS			
				TOTAL:
ACUMULADO EM LITROS:		ACUMULADO EM R\$:		
TOTAL KM RODADO:		MEDIA (KM/L):		
Observações:				
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE E/OU PELO SETOR/AGENTE REQUISITANTE				
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS				
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO/EMPREGADO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO (NOME E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)				



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

ANEXO II – MODELO INDICATIVO DE FORMULÁRIO DE
CONTROLE DO USO DE VEÍCULO

REQUISIÇÃO DE VEICULO N° _____ DATA / /	
SETOR REQUISITANTE:	
FINALIDADE:	
ASSINATURA:	
VEÍCULO:	
MOTORISTA:	
HODÔMETRO/SAÍDA:	HODÔMETRO/RETORNO:
HORÁRIO/SAÍDA:	HORÁRIO/RETORNO:
ASSINATURA DO CONDUTOR	ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

ANEXO III - MODELO INDICATIVO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO
PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO N°.

Local, data.

A (AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE) do órgão/Poder, no uso de suas atribuições, AUTORIZA o motorista _____ a transitar com a viatura modelo/placa _____/_____ no período de _____ a _____, a serviço deste órgão/Poder.

Finalidade: _____

ASSINATURA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

ANEXO IV – MODELO INDICATIVO PARA REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS/PEÇAS

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS/PEÇAS	
NUMERO:	Local, data.
VEÍCULO (MODELO/ANO): HODÔMETRO: MOTORISTA (NOME/MATRÍCULA): FORNECEDOR:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇAS	VALOR
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<u>JUSTIFICATIVA</u>	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE E/OU PELO SETOR/AGENTE REQUISITANTE	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL	



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

ANEXO V - MODELO INDICATIVO DE PLANILHA MENSAL DO MOVIMENTO DIÁRIO
INDIVIDUAL DO ABASTECIMENTO E DO HODÔMETRO DE CADA VEÍCULO

		MOVIMENTO DIÁRIO DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DO HODÔMETRO DE CADA VEÍCULO					VEÍCULO:		DATA:
DATA	REQ. NR	HODÔMETRO		KM RODADO	COMBUSTÍVEL		ÓLEO LUBRIFICANTE		MÉDIA
		ANTERIOR	ATUAL		LITROS	VALOR	LITROS	VALOR	
				-					
				-					
				-					
				-					
				-					
				-					
				-					

ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

ANEXO VII - MODELO INDICATIVO DE PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DO CUSTO OPERACIONAL INDIVIDUAL DE CADA VEÍCULO

			PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DO CUSTO OPERACIONAL INDIVIDUAL DE CADA VEÍCULO							EXERCÍCIO	
VEÍCULO / PLACA			MOD. / FAB.	TOMBO	USUÁRIO			MOTORISTA			
MÊS	HODÔMETRO		KM RODADO	COMBUSTÍVEL			MANUTENÇÃO				TOTAL
	MÊS ANTERIOR	MÊS ATUAL		LITROS	VALOR R\$	MÉDIA	BORRACHARIA	LAVAGEM LUB. / POLIM.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO-DE OBRA	
			-								-
			-								-
			-								-
			-								-
			-	-	-		-	-	-	-	-
ELABORADO EM:											
ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL											



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

ANEXO VIII -MODELO INDICATIVO DE PLANILHA MENSAL/TRIMESTRAL/ANUAL DO CUSTO OPERACIONAL GERAL DOS VEÍCULOS

PLANILHA TRIMESTRAL/ANUAL DO CUSTO OPERACIONAL GERAL DOS VEÍCULOS								EXERCÍCIO					
PERÍODO				VALOR TOTAL DE GASOLINA			VALOR TOTAL ÓLEO LUBRIFICANTE		VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL				
SETOR	VEÍCULO				COMBUSTÍVEL			MÉDIA	LAVAGEM LUB./POLIM. BORRACHAR.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	Custo total: km percorrido
	PLACA	MARCA	ANO	TOMBO	KM RODADO	LITROS	VALOR \$						
T O T A L					-	-	-	-	-	-	-		
ELABORADO EM:								ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL					



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

ANEXO IX – MODELO INDICATIVO DE RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO TRIMESTRAL/ANUAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Serviços Gerais
Divisão de Transportes e Segurança

RELATÓRIO I TRIMESTRE-2010

5.2.1.3 - Divisão de Transportes e Segurança

A Divisão de Transportes e Segurança tem a responsabilidade de planejar e coordenar as atividades relacionadas com manutenção da frota de veículos desta Corte, tais como, gastos com combustíveis, lavagens, serviços de mecânica e outros; e, ainda, coordenar a equipe de motoristas sob a sua subordinação, proporcionando-lhes as condições necessárias ao desempenho das suas funções.

5.2.1.3.1 - Levantamento Quantitativo das Atividades

Durante o período de janeiro a março-2010 - I trimestre, nesta Divisão, realizou-se as seguintes atividades:

<i>Descrição</i>	<i>1º Trim/10</i>	<i>1º Trim/09</i>	<i>Variação % 1º Trim/10 1º Trim/09</i>	<i>Acumulad o no ano</i>
Requisição de combustível	93	88	5,68%	93
Ordem de serviço	17	22	-22,72%	17
Requisição de lavagem	106	94	12,76%	106
Memorando	58	29	100%	58
Requisição de veículo	261	344	-24,12%	261
TOTAL	535	578	-7,44%	535



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

5.2.1.3.2 - Gastos com Manutenção da Frota

A frota de veículos do Tribunal de Contas é composta dos seguintes veículos: 01 (um) Ômega, marca GM, modelo 1993; 05 (cinco) Astras, marca GM, modelo 2005; 02 (dois) Celtas, marca GM, modelo 2005; 03 (três) Corollas, marca TOYOTA, modelo 2005; 01 (um) Veículo Chevette, marca GM, modelo 1983; 01 (um) GOL ESP, marca GM, modelo 1999; 01 (uma) Camioneta S-10, marca GM, modelo 1999; 04 (quatro) Camionetas FRONTIER 4X4, marca NISSAN, modelo 2005 e 07 (sete) Camionetas L-200 TRITON, marca MITSUBISHI, sendo 03 (três) modelo 2009 e 04 (quatro) modelo 2010 e ainda, 01 (um) veículo SW4, tipo SUV, marca MITSUBISHI. Estes últimos 05 (cinco) veículos foram adquiridos neste exercício e incorporados ao patrimônio desta Corte de Contas.. Os veículos durante o período de janeiro a março de 2010. -1 Trimestre, apresentou os seguintes gastos:

<i>Descrição</i>	<i>1º Trim/10</i>	<i>1º Trim/09</i>	<i>Variação % 1º Trim/10 1º Trim/09</i>	<i>Acumulado no ano</i>
Combustível	11.729,00	10.636,20	10,27%	11.729,00
Lavagem/lubrificação/polimen	945,00	2.156,00	-56,17%	945,00
Peças e acessórios		17.147,00	-100%	
Serviços executados/manutenção		5.725,00	-100%	
TOTAL	12.674,00	35.664,20	-64,46%	12.674,00

5.2.1.3.3-Conclusão

Houve redução no que tange aos gastos com combustíveis e lavagem/lubrificação/polimento dos veículos. Também no que se refere aos gastos com peças e acessórios, em virtude da manutenção preventiva efetuada no IV trimestre de 2009, houve uma redução substancial de 100% (cem por cento).

A Divisão de Transportes e Segurança conta hoje com 20 (vinte)



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

motoristas no seu quadro funcional para atender às demandas desta Corte, sendo 01 (um) recentemente empossado, através de concurso público e 01 (um) exercendo cargo em comissão no Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa - IEP.

Atualmente o Tribunal de Contas possui 27 (vinte e sete) veículos na sua frota, dos quais, o veículo S-10, placa NBI-3685, encontra-se inutilizado e estacionado no pátio externo deste Órgão, porque a sua recuperação se fosse efetuada, tendo em vista o seu alto custo.

Também está estacionado no mesmo local, o veículo Chevette, placa NBB-1519, que também não está em condições de uso. Os veículos ÔMEGA, placa NBB-9307 e GOL ESP, placa NBB-9195, pois a cada exercício os gastos se tornam mais dispendiosos. Os veículos que devem ser substituídos são: veículo GOL ESP, placa NBB-9195, tobo 4307, marca VW; CHEVETTE, placa NBB-1519, tobo 3455, marca VW; ÔMEGA, placa ESP-9307, marca GM, tobo 3456.

Os veículos FRONTIER, placas NDH-0960, NDH-1110, NDH-1290 e NDH-1810, também já apresentam substancial dispêndio financeiro e serão alienados por esta Corte de Contas.

Dessa forma, a Divisão de Transportes vem atendendo e contribuindo para a execução das atividades inerentes a este Tribunal de Contas. Numa análise geral, o atendimento às demandas apresentadas foi considerado satisfatório.

Quaisquer dúvidas ou informações a respeito da manutenção que é efetuada na frota de veículos pertencente a este Órgão podem ser colhidas na Divisão de Transportes, onde se encontram os documentos à disposição para conferências e esclarecimentos.

Porto Velho - RO, 15 de abril de 2010.

Chefe da Divisão de Transportes e Segurança